

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 15 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.763, DE 15 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197. da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "T", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da cidade Secretária, ocupado interinamente pelo Dr. Miguel Vitaliano, com sede de exercício no Hospital Sanatório do Mandaqui, devendo ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Orlândia.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 15 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.764, DE 15 DE ABRIL DE 1958

Inclui a Divisão de Transportes do Departamento de Administração, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, entre as dependências a que se refere o artigo 325 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluída, entre as repartições mencionadas no artigo 325 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957, a Divisão de Transportes do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Ao artigo 330 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957, fica acrescentado o seguinte item: "V — Na Divisão de Transportes do Departamento de Administração:

- a) aos motoristas incumbidos da remoção de doentes portadores de moléstias infecto-contagiosas e do transporte de cadáveres; e
b) aos artifices, serviços e outros servidores incumbidos da manutenção e limpeza de veículos e materiais contaminados."

Artigo 3.º — A gratificação de que trata o artigo 325 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957, deverá ser paga aos servidores especificados no item V, constante do artigo anterior, a partir da data em que entrar em vigor o presente decreto.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta da verba do orçamento vigente da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1959.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 15 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.765, DE 15 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 197. da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Medicina Social, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Assistente Técnico, padrão "K", do QSSPAS-PP-II, lotado no Serviço Social do Estado, da mesma Secretaria, ocupado pelo sr. Luiz Rampim.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.766, DE 15 DE ABRIL DE 1958

Retifica os Decretos ns. 29.148, de 30, publicado a 31-7-57 e 29.338, de 13, publicado a 14-8-57.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados os Decretos ns. 29.148, de 30, publicado a 31-7-57, que autorizou a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743/56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587/56, 26.885/56 e 27.254/57, a admitir d. Tomoko Higuchi para exercer, co-

mo extranumerária mensalista, as funções de Química, mediante o salário da referência "33" — Cr\$ 10.600,00, no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, na vaga decorrente da dispensa de d. Francisca Celina Franco Vaz, por decreto de 2, publicado a 5-10-54, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C. L. E.", bem como o de n. 29.338, de 13, publicado a 14-8-57, que retificou o primeiro, para declarar que a referida admissão é para as funções de Químico-Bromatologista, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.767, DE 15 DE ABRIL DE 1958

Acrescenta um parágrafo no artigo 1.º do Decreto n. 31.703, de 11 de abril de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescido ao artigo 1.º do Decreto n. 31.703, de 11 de abril de 1958, o seguinte parágrafo: "Parágrafo único — Na vacância, os cargos serão relatados na Divisão de Transportes, do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.768, DE 15 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Guaimbé.

Parágrafo único — O Posto referido neste artigo, terá a lotação de um (1) Médico, um (1) Atendente e um (1), Servente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 15 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.769, DE 15 DE ABRIL DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 147.999,60 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO DE PROFILAXIA DA MALÁRIA

VERBA N. 177

Pessoal

8.47.0 0 Pessoal Fixo

05 Gratificações

052 Pela prestação de serviços extraordinários ... 147.999,60

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇO DE PROFILAXIA DA MALÁRIA

VERBA N. 177

Pessoal

8.47.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

013 Quartas ou sextas partes ... 147.999,60

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira
Resp. pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 31.771, DE 15 DE ABRIL DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 84.080,00 (oitenta e quatro mil e oitenta cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A PSICOPATAS

VERBA N.º 197

Pe.soal

8.41.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

013 Quartas ou sextas partes ... 84.080,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A PSICOPATAS

VERBA N.º 197

Pessoal

8.41.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

017 Adicional por tempo de serviço ... 84.080,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de Abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.770, DE 15 DE ABRIL DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO

VERBA N. 204

Material e Serviços

3.29.4 4 Despesas Diversas

49 Encargos Diversos

490 Encargos legais

Para cumprimento do artigo 1.º da letra "d" da Lei n. 2.497, de 24-12-35, combinado com o artigo 13, do Decreto n. 9486, de 13-9-38 (criação de 50 casas de Serviço Social) ... 3.240.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO

VERBA N. 204

Material e Serviços

8.29.4 4 Despesas Diversas

41 Utilidades contratuais

411 Aluguéis de imóveis ... 3.240.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.772, DE 15 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada, em caráter de exceção ao disposto pelo Artigo 1.º, do Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir a Senhora Josefina Simão, para exercer junto ao Departamento da Produção Vegetal, como extranumerária-mensalista, as funções de Escriturária, Referência "22", preenchendo o claro da dispensa da Senhora Ana Maria de Camargo Arruda.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.773, DE 15 DE ABRIL DE 1958

Prorroga o prazo de admissão de servidor da categoria de "pessoal para obras".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada a prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de admissão de senhor João Emilio Zola, da categoria de "pessoal para obras", a fim de prestar serviços no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, relacionados com o combate ao "cancro citrico".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de abril de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral.